



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

**Julgados do Supremo Tribunal Federal
publicados entre os dias 18 e 20 de março de 2026.**

1. Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus 238.757/GO. Relator Min. André Mendonça. Redator do acórdão: Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito penal. Agravo regimental no recurso ordinário em habeas corpus. **Trancamento de ação penal. Atipicidade da conduta.** Lei Geral do Esporte. **Manipulação de resultado esportivo.** Provimento.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2. Agravo Regimental no Habeas Corpus 267.990/BA. Relator Min. Flávio Dino

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.** AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. **INÉPCIA DA DENÚNCIA. INOCORRÊNCIA.** TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. REQUISITOS LEGAIS INDICIARIAMENTE AFERIDOS. EXCEPCIONALIDADE. INVIABILIDADE. **REEXAME DE FATOS E PROVAS.** IMPOSSIBILIDADE. **INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA.**



3. Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus 264.641/MG. Relator Min. Flávio Dino.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. **CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. WRIT SUCEDÂNEO DE RECURSO OU REVISÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL. BUSCA DOMICILIAR. DELITO DE NATUREZA PERMANENTE. FUNDADA SUSPEITA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.** REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE. DOSIMETRIA. FRAÇÃO DE REDUÇÃO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PLEITOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DA PENA. REVOLVIMENTO DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA.



4. Agravo Regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus 268.274/SP. Relator Min. Dias Toffoli

Ementa: Agravo regimental em recurso ordinário em habeas corpus. Matéria criminal. Condenação. **Delito de organização criminosa.** Alegação de nulidade absoluta. Cerceamento de defesa e violação da cadeia de custódia. Não ocorrência. Trânsito em julgado da sentença. **Utilização de habeas corpus como sucedâneo de revisão criminal. Inviabilidade.** Reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Ausência de comprovação de prejuízo. Ausência de ilegalidade flagrante, abuso de poder ou terato. Decisão agravada em harmonia com entendimento consolidado pela Suprema Corte. Manutenção da decisão por seus próprios fundamentos. Agravo ao qual se nega provimento.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 1.580.031/RJ. Relator Min. Dias Toffoli.

Ementa: Embargos de declaração em agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. Alegação de omissão no acórdão. **Embargos opostos com o fim de se promover a rediscussão da causa. Impossibilidade. Recurso legitimamente decidido nos exatos termos da jurisprudência da Corte.** Rejeição dos declaratórios. Precedentes. Certificação do trânsito em julgado do aresto embargado. Baixa imediata dos autos à origem, independentemente da publicação do acórdão.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

6. Agravo Regimental na Reclamação 86.924/RJ. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Processual Penal e Constitucional. Agravo regimental na reclamação. Descumprimento da ordem de suspensão nacional exarada no RE nº 1.537.165/SP (Tema 1.404). Ato reclamado que negou o sobrestamento de apelação criminal. **Matéria de fundo que envolve órgãos/pessoas distintos. Ausência de estrita aderência. Correta aplicação do instituto do distinguishing pela instância de origem.** Agravo regimental não provido.

7. Agravo Regimental no Habeas Corpus 267.195/SP. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito penal. Agravo regimental no habeas corpus. **Violação ao princípio da dialeticidade.** Agravo não conhecido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

8. Agravo Regimental no Habeas Corpus 265.988/SP. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito Penal. Agravo regimental em habeas corpus. Homicídio qualificado. Prisão preventiva. **Matéria não analisada pelo Superior Tribunal de Justiça nem pelo Tribunal de segundo grau. Dupla supressão de instância. Reiteração do pedido veiculado em impetração anterior. Impossibilidade.** Agravo regimental desprovido.

9. Agravo Regimental na Reclamação 88.924/SP. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Processual Penal e Constitucional. Agravo regimental na reclamação. Súmula Vinculante 26. **Exame criminológico para fins de progressão de regime. Decisão devidamente fundamentada nas peculiaridades do caso concreto. Inexistência de afronta ao verbete vinculante.** Precedentes. Agravo regimental não provido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

10. Agravo Regimental no Habeas Corpus 266.716/ES. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito processual penal e Processual Penal. Agravo regimental no habeas corpus. **Tráfico de drogas e associação para o tráfico. Quebra da cadeia de custódia. Nulidade não demonstrada.** Prisão preventiva decretada como Garantia da ordem pública. Writ impetrado contra decisão que indeferiu o pedido de liminar. Incidência da Súmula n. 691 do Supremo Tribunal Federal. **Flagrante hipótese de constrangimento ilegal inexistente.** Agravo regimental desprovido.

11. Agravo Regimental no Habeas Corpus 266.153/SP. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito penal. Agravo regimental no habeas corpus. Tráfico de drogas. **Incidência da causa de redução de pena do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006. Matéria não analisada pelo Tribunal a quo. Supressão de instância.** Constrangimento ilegal inexistente. Agravo regimental desprovido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

12. Agravo Regimental no Habeas Corpus 266.068/RO. Relator Min. Gilmar Mendes.

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental no habeas corpus. **Tráfico de drogas. Busca domiciliar. Fundadas razões para a diligência. Transcrição integral dos atos realizados na audiência de instrução e julgamento. Desnecessidade. Prejuízo não demonstrado.** Nulidade inexistente. Absolvição ou Desclassificação da conduta para aquela prevista no artigo 28 da Lei 11.343/2006. Destinação comercial dos entorpecentes. Reexame do conjunto fático-probatório. Impossibilidade. Agravo regimental desprovido.